

ESCOLA NAC. DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA

Termo de Referência 35/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
35/2026 254450-ESCOLA NAC. DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA ALINE ALVES DA SILVA 07/07/2026 08:58 (v 0.4)
Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 25388.000350/2026-47

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 25388.000350/2026-47)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de livros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	CONCOMITANTE
1	486170	AURICULOTERAPIA. ERNESTO GARCIA. - EDITORA ROCA, SÃO PAULO. 1999.	1	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	SIM
2	481639	COLEÇÃO TEO & O MINI MUNDO COMPLETA - 271 TIRINHAS DE AMOR, HUMOR E AUTOCONHECIMENTO. AUTOR CAETANO CURY. A COLEÇÃO INCLUI: 1 EXEMPLAR DO LIVRO TEO & O MINI MUNDO – O LIVRO – 96 PÁGINAS COM 121 TIRINHAS; 1 EXEMPLAR DO LIVRO TEO & O MINI MUNDO – O LUGAR DO OUTRO – 120 PÁGINAS COM 60 TIRINHAS; 1 EXEMPLAR DO LIVRO TEO & O MINI MUNDO – QUENTINHO NO CORAÇÃO – 120 PÁGINAS COM 90 TIRINHAS; EDITOR: CORDEIRO DE SÁ, IDIOMA: PORTUGUÊS.	1	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	SIM

3	464242	DESCOBRINDO SINAIS DA ANSIEDADE. EDITORA: RIC JOGOS. DATA DA PUBLICAÇÃO: 3 ABRIL 2024. EDIÇÃO: 1ª IDIOMA: PORTUGUÊS. NÚMERO DE PÁGINAS: 32 PÁGINAS. ISBN-10: 6555711760. ISBN-13: 978-6555711769. PESO DO PRODUTO: 113 G. DIMENSÕES: 1 X 23 X 16	1	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 65,00	NÃO
4	486170	A CIÊNCIA DA MEDITAÇÃO: COMO TRANSFORMAR O CÉREBRO, A MENTE E O CORPO - AUTORES: DANIEL GOLEMAN E RICHARD J. DAVIDSON - EDITORA: OBJETIVA	1	UNIDADE	R\$ 89,90	R\$ 89,90	NÃO
5	481639	AMIGOS DA CIÊNCIA 1: EVOLUÇÃO E UNIVERSO. POR CARLOS RUAS (AUTOR), GUI BON (AUTOR). EDITORA: EDITORA RUAS, DATA DA PUBLICAÇÃO: 12 DEZEMBRO 2023, EDIÇÃO: 2ª, IDIOMA: PORTUGUÊS, NÚMERO DE PÁGINAS: 80 PÁGINAS, ISBN-10: 8556060099, ISBN-13: 978-8556060099, PESO DO PRODUTO: 220 G, IDADE DE LEITURA: IDADE SUGERIDA PELO CLIENTE: 6 - 11 ANOS, DIMENSÕES: 27.5 X 1 X 19.5 CM	1	UNIDADE	R\$ 77,75	R\$ 77,75	NÃO
6	481639	AMIGOS DA CIÊNCIA 2: HISTÓRIA DO NOSSO PLANETA. DETALHES DO PRODUTO: EDITORA: EDITORA RUAS (2025), AUTOR: CARLOS RUAS E GUI BOM, CAPA COMUM: 128 PÁGINAS, ISBN-13: 9788556060235, DIMENSÕES: 19,5 X 27,5 CM	1	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 70,00	NÃO
7	486170	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ACESSO A MEDICAMENTOS, AUTORES: MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA, JORGE ANTONIO ZEPEDA BERMUDEZ, CLAUDIA GARCIA SERPA OSÓRIO-DE-CASTRO, ISBN-10: 8575411314, EDITORA: EDITORA FIOCRUZ	3	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	SIM
8	486170	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: GESTÃO E PRÁTICA PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, ORGANIZADORAS: CLAUDIA GARCIA SERPA OSÓRIO-DE-CASTRO, VERA LUCIA LUIZA, SELMA RODRIGUES DE CASTILHO, MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA,	1	UNIDADE	R\$ 89,00	R\$ 89,00	NÃO

		NELLY MARIN JARAMILLO, EDITORA FIOCRUZ, ISBN: 978-85- 7541-442-2					
9	486170	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO BRASIL: CONCEITOS, PRÁTICAS E PESQUISA ORGANIZADORES: MARIA HELENA MAGALHÃES DE MENDONÇA, GUSTAVO CORRÊA MATTA, ROBERTA GONDIM, LIGIA GIOVANELLA, ISBN: 978-85-7541- 563-4, EDITORA FIOCRUZ	1	UNIDADE	R\$ 90,00	R\$ 90,00	NÃO
10	464242	BARALHO ANAMNESE LÚDICA INFANTIL. EDITORA: ARTESÃ EDITORA. DATA DA PUBLICAÇÃO: 30 ABRIL 2025, EDIÇÃO: 1ª. IDIOMA: PORTUGUÊS. NÚMERO DE PÁGINAS: 64 PÁGINAS. ISBN- 10: 8570741391. ISBN-13: 978- 8570741394. PESO DO PRODUTO: 280 G. DIMENSÕES: 3.5 X 12 X 15 CM	1	UNIDADE	R\$ 169,91	R\$ 169,91	NÃO
11	486170	BÍBLIA DA REFLEXOLOGIA: O GUIA DEFINITIVO PARA RELFEXOLOGIA - AUTORA: LOUISE DE KEET - EDITORA: PENSAMENTO-CULTRIX	1	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	SIM
12	486170	CÉREBRO E MEDITAÇÃO: DIÁLOGOS ENTRE O BUDISMO E A NEUROCIÊNCIA - AUTORES: WOLF SINGER E MATTHIEU RICARD - EDITORA: ALAÚDE	1	UNIDADE	R\$ 108,02	R\$ 108,02	NÃO
13	486170	CIÊNCIA E SAÚDE PELA VIDA: 125 ANOS DE HISTÓRIA DA FIOCRUZ, ORGANIZADORES: DOMINICHI MIRANDA DE SÁ, ANDRÉ FELIPE CÂNDIDO DA SILVA, TAMARA RANGEL VIEIRA, VANESSA PEREIRA DA SILVA E MELLO E LORENNA RIBEIRO ZEM EL-DINE, EDITORA: FIOCRUZ, ISBN: 978-65- 5708-204-1	1	UNIDADE	R\$ 125,00	R\$ 125,00	NÃO
14	486170	COMPLEXIDADE E AÇÃO SISTÊMICA NA SAÚDE COLETIVA, AUTORES: LUIZ CARLOS DE SÁ CARVALHO E MARILIA SÁ CARVALHO, ISBN: 978-65-5708-197- 6, EDITORA: FIOCRUZ	1	UNIDADE	R\$ 85,00	R\$ 85,00	NÃO

15	464242	DE ONDE VIEMOS? POR CARLOS RUAS. EDITORA: EDITORA RUAS, DATA DA PUBLICAÇÃO: 2 AGOSTO 2022, EDIÇÃO: 1ª, IDIOMA: PORTUGUÊS, NÚMERO DE PÁGINAS: 126 PÁGINAS, ISBN-10: 8556060056, ISBN-13: 978-8556060051, PESO DO PRODUTO: 600 G, DIMENSÕES: 22 X 1 X 28 CM	1	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 70,00	NÃO
16	486170	DORES E ODORES: DISTÚRBIOS E DESTINOS DO OLFATO, AUTORA: CRISTIANE CURI ABUD, EDITORA: VL	1	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	SIM
17	486170	ENCICLOPÉDIA DA ANATOMIA DO CORPO SUTIL, AUTORA: CINDY DALE , EDITORA: CULTRIX	1	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	SIM
18	486170	FLORAIS DE BACH PARA A PERSONALIDADE - AUTOR: JORDÍ CAÑELLAS - TRADUÇÃO: JANAINA CARVALHO - EDITORA: CENTRO DE ESTUDOS FLORAIS	1	UNIDADE	R\$ 118,76	R\$ 118,76	NÃO
19	486170	GÊNERO E SAÚDE: UMA ARTICULAÇÃO NECESSÁRIA, AUTORAS: ELAINE REIS BRANDÃO, FERNANDA DE CARVALHO VECCHI ALZUGUIR, EDITORA: FIOCRUZ. ISBN (IMPRESSO): 978-65-5708-135-8	3	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	SIM
20	486170	LIANGONG EM 18 EXERCÍCIOS - AUTOR: DANGINA - EDITORA: CONE	1	UNIDADE	R\$ 48,99	R\$ 48,99	NÃO
21	486170	LIANGONG QIAN SHO BA FA - AUTOR: ZHUANG YUAN MING - EDITORA: PENSAMENTO	1	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	SIM
22	486170	MANUAL DE REFLEXOLOGIA E CROMOTERAPIA - AUTORA: PAULINE WILLS - EDITORA: PENSAMENTO	1	UNIDADE	R\$ 63,60	R\$ 63,60	NÃO
23	486170	MANUAL OF NEURAL THERAPY ACCORDING TO HUNEKE ESPIRAL DE PLÁSTICO – 6 DEZEMBRO 2006, EDIÇÃO INGLÊS POR J. PETER DOSCH (AUTOR), MATHIAS DOSCH (AUTOR)	1	UNIDADE	0	R\$ 0,00	SIM
24	486170	MAPA: RESUMÃO REFLEXOLOGIA - AUTORES: ANDRÉA BARROS, FLÁVIO BARROS PINTO ET AL	1	UNIDADE	R\$ 39,52	R\$ 39,52	NÃO

25	481639	<p>MAR TRI TERAPIA DE REGULAÇÃO INFANTIL - VETOR. O PROTOCOLO CONTÉM: 01 MANUAL DO MARTRI, 91 CARTAS, EMOÇÕES BÁSICAS, 6 CARTAS PARA MENINOS E 6 PARA MENINAS, EMOÇÕES SECUNDÁRIAS, 36 CARTAS MISTAS, EXERCÍCIOS PARA AUTORREGULAÇÃO, 12 CARTAS, EMPATIA/ATITUDES PARA UM MUNDO MELHOR, 7 CARTAS, PSICOEDUCAÇÃO/INTERVENÇÃO, 7 CARTAS, PENSAMENTOS, 17 CARTAS, 02 MÁQUINAS, 2 CARTELAS (1 DA MÁQUINA DA RECICLAGEM E 1 DA DIFUSÃO), 07 DADOS PARA MONTAR, EMOÇÕES BÁSICAS, 1 DADO, EMOÇÕES SECUNDÁRIAS, 6 DADOS, 12 CARTELAS, COMPORTAMENTOS VERDES, 6 CARTELAS, COMPORTAMENTOS VERMELHOS • 6 CARTELAS, DETALHE: EMOÇÕES, ISBN: 978-65-998014-0-2, AUTOR: MARINA GUSMÃO, IDIOMA: PORTUGUÊS, EDITORA: BALLEJO</p>	1	UNIDADE	R\$ 367,60	R\$ 367,60	NÃO
26	481639	<p>MAR TRI: TERAPIA DE REGULAÇÃO INFANTIL. O PROTOCOLO CONTÉM: 01 MANUAL DO MARTRI, 91 CARTAS, EMOÇÕES BÁSICAS, 6 CARTAS PARA MENINOS E 6 PARA MENINAS, EMOÇÕES SECUNDÁRIAS, 36 CARTAS MISTAS, EXERCÍCIOS PARA AUTORREGULAÇÃO, 12 CARTAS, EMPATIA/ATITUDES PARA UM MUNDO MELHOR, 7 CARTAS, PSICOEDUCAÇÃO/INTERVENÇÃO, 7 CARTAS, PENSAMENTOS, 17 CARTAS, 02 MÁQUINAS, 2 CARTELAS (1 DA MÁQUINA DA RECICLAGEM E 1 DA DIFUSÃO), 07 DADOS PARA MONTAR, EMOÇÕES BÁSICAS, 1 DADO, EMOÇÕES SECUNDÁRIAS, 6 DADOS, 12 CARTELAS, COMPORTAMENTOS VERDES, 6 CARTELAS, COMPORTAMENTOS VERMELHOS, 6 CARTELAS, AUTORA: MARINA GUSMÃO. ANO: 2022. FORMATO DO MANUAL: 17,5X25, 80P.. TAPETE EM LONA/BANNER, DENTRO DE UM TUBETE (6X80CM). FORMATO DA EMBALAGEM CONTENDO MANUAL, CARTAS, CARTELAS, DADOS PARA MONTAR: 19X26X6. ISBN: 978-65998014-0-2. PESO TOTAL: 1,4 KG</p>	1	UNIDADE	R\$ 349,00	R\$ 349,00	NÃO

27	486170	SUS: O DESAFIO DE SER ÚNICO, AUTOR: CARLOS OCTÁVIO OCKÉ-REIS, ISBN: 978-85-7541-383-8, EDITORA FIOCRUZ	1	UNIDADE	R\$ 59,00	R\$ 59,00	NÃO
28	486170	O NASF E O TRABALHO NA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, ORGANIZADORES: TÚLIO ROMERO LOPES QUIRINO, FABIANA MARIA DE AGUIAR BELLO MARQUES, VICK BRITO OLIVEIRA, EVELYN SIQUEIRA DA SILVA, EDITORA: FIOCRUZ, ISBN: 978-85-7541-625-9	1	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	SIM
29	486170	O QUE É O SUS, AUTOR: JAIRNILSON PAIM, ISBN: 978-85-7541-185-8, EDITORA FIOCRUZ	3	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 45,00	NÃO
30	486170	ORGANIZAÇÃO DO CUIDADO E PRÁTICAS EM SAÚDE: ABORDAGENS, PESQUISAS E EXPERIÊNCIAS DE ENSINO, ORGANIZADORES: MARILENE DE CASTILHO SÁ, MARIA DE FÁTIMA LOBATO TAVARES E MARISMARY HORSTH DE SETA, EDITORA: FIOCRUZ, ISBN: 978-85-7541-624-2	1	UNIDADE	R\$ 75,00	R\$ 75,00	NÃO
31	464242	PENSANDO NO "SE". 50 FRASES PARA ESTIMULAR RESPONSABILIDADES E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS. EDIÇÃO PORTUGUÊS POR RENATA VIEIRA (AUTOR). EDITORA: MATRIX, DATA DA PUBLICAÇÃO: 8 SETEMBRO 2021, EDIÇÃO: 1ª, IDIOMA: PORTUGUÊS, NÚMERO DE PÁGINAS: 50 PÁGINAS, ISBN-10: 6556161403, ISBN-13: 978-6556161402, PESO DO PRODUTO: 100 G, DIMENSÕES: 8 X 1.8 X 10 CM	1	UNIDADE	R\$ 51,00	R\$ 51,00	NÃO
32	464242	POR QUE? POR NIKOLAI POPOV. EDITORA: ÁTICA DATA DA PUBLICAÇÃO: 1 JANEIRO 2000, EDIÇÃO: 1ª, IDIOMA: PORTUGUÊS, NÚMERO DE PÁGINAS: 40 PÁGINAS, ISBN-10: 8508074794, ISBN-13: 9788508074792, PESO DO PRODUTO: 300 G, IDADE DE LEITURA: 3 - 5 ANOS	1	UNIDADE	0	R\$ 0,00	SIM
		RACISMO E SAÚDE: PERSPECTIVAS					

33	486170	ANTROPOLÓGICAS CONTEMPORÂNEAS, ORGANIZADORES: ROSANA CASTRO, ANA CLÁUDIA RODRIGUES, EDITORA: FIOCRUZ, ISBN: 9786557082089	1	UNIDADE	R\$ 63,00	R\$ 63,00	NÃO
34	486170	SAÚDE LGBTQIA+ : PRÁTICAS DE CUIDADO TRANSDISCIPLINAR, AUTORES: SAULO VITO CIASCA, ANDREA HERCOWITZ, ADEMIR LOPES JUNIOR, EDITORA: [EDITORA MANOLE, ISBN-13]: [978-6555764857	1	UNIDADE	R\$ 235,84	R\$ 235,84	NÃO
35	486170	TERCEIRIZAÇÃO DA GESTÃO NA SAÚDE PÚBLICA, AUTORES: BECATTINI STEFANIA VACCARO, THAÍS DOS SANTOS GOMES, EDITORA FIOCRUZ, ISBN-13: 978-6557081266	3	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 60,00	NÃO
36	486170	UMA ESCOLA PARA A SAÚDE, AUTORES: NÍSIA TRINDADE LIMA, CRISTINA M. O. FONSECA, PAULO ROBERTO ELIAN DOS SANTOS, EDITORA FIOCRUZ, ISBN-13 : [978-8575410479	1	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 35,00	NÃO
37	486170	ÓLEOS ESSENCIAIS BRASILEIROS: AROMAS E SABERES DA BIODIVERSIDADE - AUTORES: JERUSA CORRÊA PICCOLO, REGINA MOURA ANDRADE E SÂMIA MALUF. EDITORA ISM E PAAB	1	UNIDADE	R\$ 205,34	R\$ 205,34	NÃO
38	481639	TAPETE MAR TRI - TERAPIA DE REGULAÇÃO INFANTIL, ISBN: 978-65-998014-0-2. ANO: 2022. FORMATO DO TAPETE: 100X75 TAPETE EM LONA/BANNER, DENTRO DE UM TUBETE (6X80CM)	1	UNIDADE	R\$ 197,00	R\$ 197,00	NÃO
Valor total						R\$ 3.053,23	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **37 (trinta e sete) dias** contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento substitutivo do contrato do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Qualquer divergência entre as especificações dos materiais no COMPRASNET/SIASG /CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá as especificações constantes do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no tópico abaixo:

2.1.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de livros técnicos, científicos e acadêmicos destinados ao Centro de Saúde Escola Germano Sinval Faria (CSEGSF), visando à atualização e ampliação do acervo bibliográfico disponível para apoio às atividades assistenciais, de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas na unidade.

2.1.2. A disponibilização de obras atualizadas constitui importante instrumento para a qualificação permanente dos profissionais de saúde, docentes, pesquisadores, residentes, estagiários e estudantes vinculados ao CSEGSF, proporcionando acesso às mais recentes evidências científicas, diretrizes clínicas, protocolos assistenciais e avanços tecnológicos nas diversas áreas da saúde.

2.1.3. O acervo bibliográfico especializado contribui para o aprimoramento do conhecimento técnico-científico dos usuários, subsidiando a tomada de decisões clínicas, o desenvolvimento de competências profissionais, a elaboração de projetos de pesquisa, trabalhos acadêmicos, revisões bibliográficas e demais atividades de produção do conhecimento.

2.1.4. A aquisição dos livros fortalece o ambiente de ensino e aprendizagem do Centro de Saúde Escola, favorecendo a educação permanente em saúde, o desenvolvimento de atividades de capacitação, discussões técnico-científicas e a integração entre assistência, ensino e pesquisa, em consonância com a missão institucional da unidade.

2.1.5. A manutenção e atualização contínua do acervo bibliográfico são necessárias para assegurar a disponibilidade de obras compatíveis com as práticas contemporâneas das diversas especialidades da área da saúde, garantindo fontes confiáveis de consulta e promovendo o aperfeiçoamento constante das atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.1.6. A presente contratação atende ao interesse público ao contribuir para a melhoria da qualidade da assistência prestada pelo Centro de Saúde Escola Germano Sinval Faria, promovendo a formação continuada dos profissionais, o fortalecimento das atividades de pesquisa e ensino e a disseminação do conhecimento científico, refletindo diretamente na qualificação dos serviços ofertados à população.

2.2. Descrição da Necessidade da Contratação

2.2.1. A necessidade da contratação decorre da demanda institucional pela atualização e ampliação do acervo bibliográfico do Centro de Saúde Escola Germano Sinval Faria, de forma a atender às atividades assistenciais, acadêmicas, científicas e de educação permanente desenvolvidas na unidade.

2.2.2. Considerando a constante evolução do conhecimento científico na área da saúde, torna-se indispensável a aquisição de obras atualizadas que contemplem os avanços das diversas especialidades, possibilitando que profissionais, docentes, residentes, estudantes e pesquisadores disponham de material técnico compatível com as melhores práticas e evidências científicas disponíveis.

2.2.3. A disponibilização de livros especializados permitirá o fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, oferecendo suporte bibliográfico para estudos, elaboração de trabalhos acadêmicos, desenvolvimento de pesquisas científicas, atualização profissional e consulta durante a prática assistencial, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados.

2.2.4. Os quantitativos estimados foram definidos com base nas necessidades apresentadas pelos setores demandantes, considerando as áreas de atuação do Centro de Saúde Escola, o número de profissionais e estudantes atendidos, a demanda por consultas ao acervo, a necessidade de atualização das obras existentes e a ampliação da disponibilidade de exemplares para atendimento às atividades institucionais.

2.3. Previsão no Plano de Contratações Anual

2.3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de livros técnicos, científicos e acadêmicos destinados ao Centro de Saúde Escola Germano Sinval Faria (CSEGSF), com a finalidade de ampliar e atualizar o acervo bibliográfico institucional, proporcionando suporte às atividades de assistência, ensino, pesquisa, extensão e educação permanente desenvolvidas pela unidade.

3.2. As obras adquiridas serão utilizadas como fonte de consulta técnico-científica por profissionais de saúde, docentes, pesquisadores, residentes, estagiários e estudantes vinculados ao CSEGSF, contribuindo para o aprimoramento das práticas assistenciais, da formação profissional e da produção do conhecimento.

3.3. A disponibilização de livros atualizados permitirá o acesso às mais recentes evidências científicas, protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, avanços tecnológicos e conhecimentos especializados nas diversas áreas da saúde, promovendo a constante atualização técnico-científica dos usuários do acervo.

3.4. A solução proposta foi definida considerando as necessidades identificadas pelos setores demandantes, a missão institucional do Centro de Saúde Escola e a importância da manutenção de um acervo bibliográfico atualizado como instrumento de apoio às atividades acadêmicas e assistenciais, não tendo sido identificada alternativa mais vantajosa capaz de atender integralmente aos objetivos institucionais.

3.5. O ciclo de vida do objeto compreende todas as etapas relacionadas ao fornecimento e utilização das obras, abrangendo edição, fabricação, acondicionamento, transporte, entrega, recebimento, catalogação, armazenamento, disponibilização aos usuários, conservação, manutenção do acervo e eventual substituição das obras em razão de desgaste físico, obsolescência científica ou atualização de conteúdo.

3.6. Os livros deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, devidamente acondicionados em embalagens que assegurem sua integridade física durante o transporte e armazenamento, livres de danos, rasuras, defeitos de impressão, páginas faltantes ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização.

3.7. As obras deverão ser originais, novas, completas e compatíveis com as especificações constantes neste Termo de Referência, não sendo admitidos exemplares usados, reconicionados, fotocopiados, reproduções não autorizadas ou publicações que desrespeitem a legislação de direitos autorais.

3.8. Os livros deverão possuir padrão editorial compatível com sua finalidade, apresentando adequada qualidade de impressão, encadernação resistente, acabamento apropriado e materiais que assegurem durabilidade durante sua utilização contínua no ambiente institucional.

3.9. As publicações deverão contemplar conteúdos técnicos, científicos e acadêmicos atualizados, produzidos por autores, editoras ou instituições de reconhecida credibilidade, observando a pertinência às áreas de atuação do Centro de Saúde Escola e às necessidades de seus profissionais, docentes e estudantes.

3.10. As especificações técnicas dos itens deverão contemplar obras que atendam às diversas áreas da saúde, incluindo, entre outras, medicina, enfermagem, fisioterapia, nutrição, psicologia, saúde coletiva, saúde da família, odontologia, farmácia, serviço social, gestão em saúde, epidemiologia e demais áreas correlatas, conforme as necessidades institucionais.

3.11. Sempre que aplicável, as obras deverão conter informações bibliográficas completas, incluindo autor(es), editora, edição, ISBN, ano de publicação e demais elementos que permitam sua correta identificação, catalogação e controle patrimonial.

3.12. A contratada será responsável pelo fornecimento integral das obras, incluindo todos os custos relativos à embalagem, transporte, carga, descarga, entrega e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.13. Os livros fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, impressão ou encadernação, assegurando a substituição dos exemplares que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades identificadas durante o recebimento ou no prazo legal de garantia.

3.14. A solução adotada busca fortalecer o acervo bibliográfico institucional, promovendo melhores condições para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e assistência em saúde, contribuindo para a qualificação técnica dos profissionais e para a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.15. Entre os benefícios esperados com a contratação destacam-se a atualização científica permanente dos profissionais e estudantes, o aprimoramento do conhecimento técnico, o fortalecimento das atividades de pesquisa, o incentivo à educação permanente em saúde, a ampliação das fontes de consulta para tomada de decisão clínica baseada em evidências e o fortalecimento do ambiente acadêmico do Centro de Saúde Escola.

3.16. A atualização do acervo bibliográfico também contribuirá para a melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuários, na medida em que profissionais continuamente capacitados e respaldados por literatura científica atualizada tendem a adotar práticas mais seguras, eficazes e alinhadas às diretrizes técnicas vigentes.

3.17. A contratação representa investimento estratégico no desenvolvimento institucional do Centro de Saúde Escola Germano Sinval Faria, promovendo a integração entre assistência, ensino, pesquisa e extensão, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e melhoria contínua da gestão pública.

3.18. A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, considerando sua capacidade de proporcionar benefícios permanentes ao processo de formação profissional, à produção científica e à qualificação dos serviços assistenciais, observando os princípios previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os da eficiência, do planejamento, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, do Plano de Logística Sustentável (PLS) da Fundação Oswaldo Cruz e da legislação ambiental aplicável.

4.1.1. Sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, os livros deverão ser produzidos por editoras que adotem práticas de responsabilidade socioambiental, utilizando papel proveniente de florestas manejadas de forma sustentável ou de fontes certificadas, bem como processos produtivos que reduzam os impactos ambientais.

4.1.2. As embalagens utilizadas para acondicionamento dos livros deverão ser constituídas, preferencialmente, por materiais recicláveis e conter o mínimo necessário para garantir a proteção, o transporte e a integridade dos itens fornecidos.

4.2. Os livros deverão possuir qualidade editorial compatível com sua utilização em ambiente institucional, apresentando encadernação resistente, impressão de boa qualidade e materiais que proporcionem maior durabilidade, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos e redução da necessidade de reposições frequentes.

4.3. A contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante as etapas de produção, armazenamento, transporte e entrega dos livros, buscando minimizar a geração de resíduos, reduzir emissões atmosféricas decorrentes da logística e promover a utilização racional dos recursos naturais.

4.4. As embalagens utilizadas deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando, quando aplicável, os princípios da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos previstos na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.5. Informamos que foi observado o documento elaborado pela Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ).

4.6. A presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) da entidade e alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS).

4.6.1. O Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) busca consolidar, organizar, aprimorar e sistematizar as boas práticas de sustentabilidade já em andamento na Fiocruz e fornece diretrizes para novas ações. Tem como principais objetivos:

- a) difundir e promover a prática da ecoeficiência no âmbito da Fiocruz;
- b) promover a disseminação da sustentabilidade ambiental, econômica e social na comunidade da Fiocruz;
- c) revisar e aprimorar os processos de compras e contratações, com vistas ao desenvolvimento de especificações para aquisição de bens, serviços e projetos pautados por critérios de sustentabilidade ambiental;
- d) qualificar as instalações e as edificações para melhor utilização e aproveitamento dos recursos naturais;
- e) estabelecer parcerias, visando a reciclagem de resíduos ou a destinação ambientalmente correta; e
- f) promover a qualidade de vida no ambiente do trabalho.

Requisitos Técnicos do Objeto

4.7. Os livros deverão ser novos, originais, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, acondicionados em embalagens originais ou equivalentes que assegurem sua integridade durante o transporte e armazenamento.

4.7.1. Não serão aceitos exemplares usados, recondicionados, remanufaturados, reproduzidos por meio de cópias reprográficas, impressões não autorizadas ou qualquer outra forma que viole a legislação de direitos autorais.

4.8. Os livros deverão corresponder exatamente às especificações constantes neste Termo de Referência, incluindo título, autor(es), editora, edição, ISBN, volume, idioma e demais características bibliográficas previstas.

4.9. Salvo quando expressamente autorizado pela Administração, deverão ser fornecidas as edições mais recentes disponíveis no mercado na data do fornecimento, desde que mantenham compatibilidade com as especificações do objeto.

4.10. Os livros deverão apresentar qualidade editorial compatível com sua utilização em ambiente acadêmico e institucional, possuindo impressão legível, encadernação resistente, páginas completas, sem rasuras, manchas, falhas de impressão ou defeitos que comprometam sua utilização.

4.11. Os livros deverão ser produzidas por editoras legalmente constituídas e observar integralmente a legislação brasileira relativa aos direitos autorais.

4.12. Os livros deverão contemplar conteúdos técnicos e científicos atualizados, compatíveis com as áreas de atuação do Centro de Saúde Escola Germano Sinval Faria, contribuindo para as atividades de assistência, ensino, pesquisa e educação permanente.

4.13. Os exemplares deverão possuir identificação bibliográfica completa, incluindo ISBN, autor(es), editora, edição e ano de publicação, permitindo sua adequada catalogação e controle patrimonial.

4.14. Não serão aceitos livros com danos físicos, folhas soltas, páginas faltantes, impressão ilegível, defeitos de encadernação, umidade, mofo, rasuras ou quaisquer inconformidades que comprometam sua utilização.

Subcontratação

4.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões do baixo valor da contratação, da reduzida complexidade do objeto e do baixo risco de inadimplemento, considerando-se medida suficiente e mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade.

Garantia dos Produtos

4.17. Os livros fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, impressão, acabamento ou encadernação, bem como contra vícios aparentes ou ocultos, observando-se o disposto no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

4.18. Constatada qualquer irregularidade, divergência bibliográfica, defeito de fabricação, páginas faltantes, falhas de impressão, danos decorrentes do transporte ou qualquer outra inconformidade, a contratada deverá promover a substituição do exemplar, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

4.19. A substituição deverá ocorrer por exemplar novo, original e em perfeitas condições de utilização, mantendo integralmente as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do bem é de até **20 (vinte)** dias, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento substitutivo do contrato do contrato, em remessa única, conforme pedido.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega deverá ocorrer em horário comercial e com agendamento prévio de dia e hora.

5.4. O bem deverá ser entregue no seguinte endereço:

Local de entrega: Almoxarifado da ENSP, Rua Leopoldo Bulhões, nº 1480, Manguinhos - Pavilhão Ernani Braga, Rio de Janeiro/RJ.

5.5. A entrega deverá ser agendada no **Almoxarifado/ ENSP**, através dos seguintes contatos: e-mail: almoxarifado.ensp@fiocruz.br ou pelo telefone: (21) 2598-2534/ 2741.

5.6. Toda a logística de frete e impostos ficará a cargo do fornecedor.

Recebimento do Objeto

5.7. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos livros, para verificação da quantidade fornecida, da integridade física das embalagens e das condições aparentes dos exemplares, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133 /2021.

5.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada das especificações bibliográficas, da qualidade editorial, da integridade física dos exemplares e da conformidade com as exigências deste Termo de Referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

5.9. Durante o recebimento definitivo serão verificados, entre outros aspectos:

- a) correspondência entre os títulos entregues e aqueles constantes da Nota de Empenho;
- b) autor(es), editora, edição, ISBN, idioma e demais especificações bibliográficas;
- c) estado de conservação dos exemplares;

d) qualidade da impressão e da encadernação;

e) inexistência de defeitos de fabricação, páginas faltantes, falhas de impressão ou quaisquer inconformidades.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nem sua responsabilidade pela substituição dos exemplares que apresentarem defeitos ou divergências posteriormente identificados.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14. Durante o período de garantia legal ou contratual, a contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os exemplares que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de impressão, defeitos de encadernação, páginas faltantes, deterioração decorrente de vícios de fabricação ou quaisquer inconformidades verificadas após o recebimento definitivo.

5.15. A substituição dos exemplares deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, salvo prazo diverso estabelecido no instrumento contratual.

5.16. Os livros substituídos deverão possuir as mesmas características técnicas, bibliográficas e editoriais originalmente especificadas neste Termo de Referência, vedada a entrega de edições distintas ou títulos equivalentes sem autorização prévia da Administração.

5.17. Todos os custos decorrentes da substituição dos exemplares, incluindo transporte, embalagem, coleta, entrega e demais despesas necessárias, correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

5.18. Caso seja constatada a impossibilidade de fornecimento do mesmo título em razão de descontinuidade editorial devidamente comprovada, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, que avaliará a possibilidade de substituição por edição mais recente ou obra equivalente, desde que mantido o conteúdo técnico-científico e mediante prévia autorização do gestor da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência e nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, os prazos de execução poderão ser revistos na forma da legislação aplicável, mediante formalização nos autos do processo administrativo.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico, admitindo-se outros meios formais que permitam a comprovação do recebimento.

6.4. A Contratada deverá indicar representante legal ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo atendimento às solicitações da Administração.

6.4.1. A Administração poderá convocar representante da Contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, competindo-lhes verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada durante toda a execução do objeto.

6.6.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos de fabricação, falhas de impressão, defeitos de encadernação ou desconformidades dos livros fornecidos.

6.6.3. Caberá à fiscalização verificar, entre outros aspectos, quando necessário:

I – o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no instrumento contratual;

II – a conformidade dos livros com as especificações constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto ao título, autor(es), editora, edição, ISBN, idioma, quantidade e demais características bibliográficas exigidas;

III – a integridade física dos exemplares e das embalagens, verificando a inexistência de avarias decorrentes do transporte, defeitos de impressão, páginas faltantes, rasuras, umidade, mofo ou danos na encadernação;

IV – a apresentação, quando aplicável, da documentação comprobatória das especificações editoriais solicitadas, bem como de outros documentos exigidos para o recebimento do objeto;

V – o cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Constatada qualquer irregularidade, divergência bibliográfica, defeito de fabricação, falha de impressão, páginas faltantes, avarias ou descumprimento das especificações técnicas, o fiscal técnico notificará a contratada para promover a regularização no prazo estabelecido pela Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Gestão da Garantia dos Produtos

6.17. Durante o período de garantia legal ou contratual, a Administração acompanhará a qualidade dos livros fornecidos, registrando eventuais defeitos de fabricação, impressão, encadernação ou quaisquer inconformidades identificadas após o recebimento definitivo.

6.18. As ocorrências relacionadas à garantia serão registradas pelo fiscal ou gestor do contrato, contendo, no mínimo, a identificação do exemplar, descrição do defeito, data da comunicação à contratada e prazo estabelecido para substituição.

6.19. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os exemplares que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de impressão, defeitos de encadernação, páginas faltantes, deterioração precoce ou qualquer outro vício que comprometa sua utilização, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.20. A substituição deverá ocorrer por exemplar novo, original e com as mesmas especificações técnicas e bibliográficas do item contratado, salvo autorização expressa da Administração para fornecimento de edição mais recente ou equivalente.

6.21. Todas as despesas decorrentes da substituição dos exemplares, incluindo coleta, transporte, embalagem e entrega, correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.22. O encerramento da gestão contratual ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto, a comprovação do cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada e a conclusão dos procedimentos de liquidação e pagamento, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da garantia legal ou contratual dos livros fornecidos.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias*

7.2.4.2. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.3. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5 (cinco décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para **o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis**.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **12/05/2026**.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art.75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Essa aquisição se justifica para o serviço de psicologia do Centro de Saúde Escola Germano Sinval Faria pode trazer diversos benefícios para o atendimento aos pacientes, apoiando o desenvolvimento cognitivo e emocional, melhorando o ambiente de atendimento e proporcionando acesso a recursos atualizados.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.26. O fornecedor deverá, a qualquer tempo, mediante solicitação da Administração, apresentar documentação comprobatória relativa aos itens previstos neste Termo de Referência, tais como fichas técnicas, laudos, composição do produto ou outros documentos idôneos, aptos a demonstrar, de forma clara, objetiva e inequívoca, o pleno atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

9.27. A solicitação de que trata a cláusula anterior poderá ocorrer tanto na fase de julgamento das propostas, a título de diligência, quanto durante a execução contratual, visando assegurar a conformidade do objeto contratado, nos termos dos Arts. 5º, 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.28. A documentação apresentada será analisada pela Administração, que poderá, justificadamente, solicitar esclarecimentos complementares caso sejam identificadas divergências em relação às especificações exigidas.

9.29. A não apresentação da documentação no prazo fixado pela Administração, ou a apresentação de documentos insuficientes para comprovação da conformidade exigida, poderá ensejar a desclassificação da proposta, a recusa do objeto ou a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável, é de R\$ 3.053,23 (três mil e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), abrangendo apenas os itens cujos valores estimados constam da tabela do item 1.1. Para os demais itens, será atribuído o valor de R\$ 0,00 (zero real), uma vez que a pesquisa de preços será realizada de forma concomitante ao procedimento de contratação, quando será definido o respectivo valor estimado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/unidade: ENSP
2. Fonte de recursos: 0151000000
3. Programa de trabalho: 011 832700000000
4. Elemento de despesa: 339030; e

5. Plano interno: A Referida aquisição foi prevista no plano anual de contratações, PAC de 2025, no Sistema de Planejamento e Gerenciamento das contratações – PGC.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2026.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.2. **O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.**

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e

condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 02 (dois) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 02 (dois) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;^[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.5.3. Indenizações e multas.
- 5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus

efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Rio de Janeiro, Seção Judiciária de Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS ALBERTO DE MORAES COSTA

Responsável Técnico



Assinou eletronicamente em 06/07/2026 às 11:58:07.

JANINE NASCIMENTO DOS SANTOS

Chefe do CSEGSF



Assinou eletronicamente em 06/07/2026 às 16:33:59.

Despacho: Aprovo este Termo de Referência

LEANDRO MUSSAUER OLIVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 07/07/2026 às 08:58:59.